



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 22.947/2023
Pregão Eletrônico nº 03/2022 ARP - 9º GAC
Contrato nº 34/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO E A EMPRESA VISAO
GLOBAL TECNOLOGIA LTDA**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 202/2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VISAO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.598.015/0001-33, situada Rua Francisco Eugênio, 268, sala 831, Bairro São Cristovão, no Rio de Janeiro - RJ, CEP 20941-120, telefone (21) 3079 5635, e-mail: comercial@vgtecnologia.com.br, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Marcos André Barazzetti, portador(a) da CNH - nº de registro 00258492653, do RG nº 6025670735 SSP/RS e do CPF nº 483.361.730-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 22.947/2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº **64545.000679/2022-86** e em observância às disposições da Leinº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ena Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de material de consumo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

PROAD 22947/2023. DOC 194.
(Juntado por jrgoncalves - JARBAS RENÉ GONÇALVES em 07/11/2023)

**Processo nº 22.947/2023
Pregão Eletrônico nº 03/2022 ARP - 9º GAC
Contrato nº 34/2023**

39	<p>Câmera Do Tipo Bullet Câmera do tipo bullet de tecnologia IP tipo 1, deverá possuir as seguintes características mínimas: tecnologia IP e sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS (Complementary Metal–Oxide– Semiconductor) de 1/3” ou superior e varredura progressiva; Deve possuir iluminação infravermelho (IR) inteligente que regula a potência do IR de acordo com a distância do objeto, com alcance mínimo de 25 m; Deve possuir lente fixa com distância focal mínima de 3,6 mm e ângulo de visão horizontal mínimo de 80° e vertical de no mínimo 42°, com abertura de F2.0; Deve suportar resolução de pelo menos 4MP (2560 x 1440); Seu obturador deve possuir uma velocidade mínima de 1/3 a 1/100.000s de forma manual ou automática; A câmera deve suportar no mínimo as compreensões de vídeo H.264 e H.265; Deve possuir suporte a algumas funções como compensação de luz (BLC) que deve possibilitar aplicar sobre a área total da imagem ou escolher a região que deve ser priorizado o BLC, DWDR; Deve possuir uma sensibilidade mínima igual a 0,3 lux em modo colorido e 0 lux com IR ligado; Deve suportar taxas de bit variável de pelo menos 8 Kbps a 6144 Kbps na compressão de vídeo H.264; A câmera deve ainda possuir interface Web totalmente em português, bem como permitir visualização das imagens e configuração via web browser; Deve possuir função de detecção de movimento com no mínimo 3 regiões, possuindo para cada uma delas sensibilidade e limiar independentes; Deve permitir a função de gravação de vídeo e fotos em servidor FTP com possibilidade de agendamento, inclusive na ocorrência de evento, como detecção de movimento; Permitir sobreposição de data, hora e texto no vídeo, possuindo no mínimo 5 campos destinados ao texto, com capacidade de pelo menos 15 caracteres cada um; Deve suportar troca agendada de configurações como brilho, contraste, saturação, nitidez, BLC, WDR, ajustes do obturador, ajustes de ganho, balanço de branco, modo colorido, automático ou preto e branco, possibilitando aplicar um conjunto de configurações específicas durante um período e um conjunto de configurações específicas durante outro período; Deve possuir pelo menos uma saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T; Sua arquitetura (API) deve ser aberta para integração com outros sistemas; Deve suportar ao menos os protocolos de rede TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, HTTP, Filtro IP, SIP, SMTP, SSL, TLS, UPnP®, Bonjour, IGMP,</p>	Unidade	08	R\$ 450,00
----	---	---------	----	-------------------





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

PROAD 22947/2023. DOC 194.
(Juntado por jrgoncalves - JARBAS RENÉ GONÇALVES em 07/11/2023)

**Processo nº 22.947/2023
Pregão Eletrônico nº 03/2022 ARP - 9º GAC
Contrato nº 34/2023**

	<p>Multicast, FTP, NTP, RTP, IEEE802.1X e QoS; Deve suportar pelo menos as funções de controle de taxa de bit CBR e VBR; Deve possuir qualidade de serviço (QoS) para stream de vídeo via web e comandos internos via web; Deve possibilitar uma proteção através de senhas, bem como garantir segurança através de filtragem IP; Deve permitir acessibilidade com uso de ao menos com o navegador Internet Explorer; Seu firmware deve ser atualizável e as versões do firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente no web site do fabricante; Deve possuir de forma integrada a compatibilidade com software de visualização em aplicativos móveis com iOS e Android fornecidos pelo fabricante da mesma; Sua alimentação deve ser através de fonte com tensão de 12 V e com corrente contínua, seu consumo deverá ser de no máximo de 5 W com IR ligado ou Power over Ethernet (PoE) definido pelo padrão IEEE 802.3af, este deve ser integrado ao equipamento, não sendo aceito soluções injetoras; A câmera deve possuir índice de proteção igual ou superior ao IP 67, possibilitando instalação interna ou externa. Deve ainda possuir funções como configuração de entrada e saída de horário de verão programada, envio de e-mail para no mínimo 3 destinos e backup dos arquivos de configuração; Deve possuir caracteres para verificação da autenticidade do vídeo (marca d'água) que permitam no mínimo 126 caracteres e ferramenta do fabricante para a verificação da mesma. Deve possibilitar visualização de log de alarme on-line com pelo menos as opções para a função de Detecção de Movimento e Máscara de Vídeo. Deverá ser compatível com os gravadores de propriedade do 9º Grupo de Artilharia de Combate: NVD 3016, marca Intelbras e com os itens 37, 38, 94, 149, 150 e 187 deste termo de referência.</p> <p>Marca e modelo de referência: marca Intelbras, modelo VIP 3430B, similar ou superior. Prazo de entrega do material: máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa Contratada. A empresa Licitante deverá prever, em sua proposta comercial, a garantia dos materiais fornecidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses; O período de garantia será contado a partir da data de entrega e aceitação do material.</p>			
96	Câmera do tipo bullet de tecnologia IP tipo 1, deverá possuir as seguintes características mínimas: tecnologia IP e sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS	Unidade	07	R\$ 445,00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 22.947/2023

Pregão Eletrônico nº 03/2022 ARP - 9º GAC

Contrato nº 34/2023

<p>(Complementary Metal–Oxide–Semiconductor) de 1/3” ou superior e varredura progressiva; Deve possuir iluminação infravermelho (IR) inteligente que regula a potência do IR de acordo com a distância do objeto, com alcance mínimo de 25 m; Deve possuir lente fixa com distância focal mínima de 3,6 mm e ângulo de visão horizontal mínimo de 80° e vertical de no mínimo 42°, com abertura de F2.0; Deve suportar resolução de pelo menos 4MP (2560 x 1440); Seu obturador deve possuir uma velocidade mínima de 1/3 a 1/100.000s de forma manual ou automática; A câmera deve suportar no mínimo as compreensões de vídeo H.264 e H.265; Deve possuir suporte a algumas funções como compensação de luz (BLC) que deve possibilitar aplicar sobre a área total da imagem ou escolher a região que deve ser priorizado o BLC, DWDR; Deve possuir uma sensibilidade mínima igual a 0,3 lux em modo colorido e 0 lux com IR ligado; Deve suportar taxas de bit variável de pelo menos 8 Kbps a 6144 Kbps na compressão de vídeo H.264; A câmera deve ainda possuir interface Web totalmente em português, bem como permitir visualização das imagens e configuração via web browser; Deve possuir função de detecção de movimento com no mínimo 3 regiões, possuindo para cada uma delas sensibilidade e limiar independentes; Deve permitir a função de gravação de vídeo e fotos em servidor FTP com possibilidade de agendamento, inclusive na ocorrência de evento, como detecção de movimento; Permitir sobreposição de data, hora e texto no vídeo, possuindo no mínimo 5 campos destinados ao texto, com capacidade de pelo menos 15 caracteres cada um; Deve suportar troca agendada de configurações como brilho, contraste, saturação, nitidez, BLC, WDR, ajustes do obturador, ajustes de ganho, balanço de branco, modo colorido, automático ou preto e branco, possibilitando aplicar um conjunto de configurações específicas durante um período e um conjunto de configurações específicas durante outro período; Deve possuir pelo menos uma saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T; Sua arquitetura (API) deve ser aberta para integração com outros sistemas; Deve suportar ao menos os protocolos de rede TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, HTTP, Filtro IP, SIP, SMTP, SSL, TLS, UpnP®, Bonjour, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, IEEE802.1X e QoS; Deve suportar pelo menos as funções de controle de taxa de bit CBR e VBR; Deve possuir qualidade de serviço (QoS) para stream de</p>			
--	--	--	--





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

PROAD 22947/2023. DOC 194.
(Juntado por jrgoncalves - JARBAS RENÉ GONÇALVES em 07/11/2023)

**Processo nº 22.947/2023
Pregão Eletrônico nº 03/2022 ARP - 9º GAC
Contrato nº 34/2023**

	<p>vídeo via web e comandos internos via web; Deve possibilitar uma proteção através de senhas, bem como garantir segurança através de filtragem IP; Deve permitir acessibilidade com uso de ao menos com o navegador Internet Explorer; Seu firmware deve ser atualizável e as versões do firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente no web site do fabricante; Deve possuir de forma integrada a compatibilidade com software de visualização em aplicativos móveis com iOS e Android fornecidos pelo fabricante da mesma; Sua alimentação deve ser através de fonte com tensão de 12 V e com corrente contínua, seu consumo deverá ser de no máximo de 5 W com IR ligado ou Power over Ethernet (PoE) definido pelo padrão IEEE 802.3af, este deve ser integrado ao equipamento, não sendo aceito soluções injetoras; A câmera deve possuir índice de proteção igual ou superior ao IP 67, possibilitando instalação interna ou externa. Deve ainda possuir funções como configuração de entrada e saída de horário de verão programada, envio de e-mail para no mínimo 3 destinos e backup dos arquivos de configuração; Deve possuir caracteres para verificação da autenticidade do vídeo (marca d'água) que permitam no mínimo 126 caracteres e ferramenta do fabricante para a verificação da mesma. Deve possibilitar visualização de log de alarme on-line com pelo menos as opções para a função de Detecção de Movimento e Máscara de Vídeo. Deverá ser compatível com os gravadores de propriedade do 9º Grupo de Artilharia de Combate: NVD 3016, marca Intelbras e com os itens 37, 38, 94, 149, 150 e 187 deste termo de referência.</p> <p>Marca e modelo de referência: marca Intelbras, modelo VIP 3430B, similar ou superior. Prazo de entrega do material: máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa Contratada. A empresa Licitante deverá prever, em sua proposta comercial, a garantia dos materiais fornecidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses; O período de garantia será contado a partir da data de entrega e aceitação do material</p>			
160	<p>Câmera Do Tipo Bullet Câmera do tipo bullet de tecnologia IP tipo 1, deverá possuir as seguintes características mínimas: tecnologia IP e sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS (Complementary Metal–Oxide– Semiconductor) de 1/3” ou superior e varredura progressiva; Deve possuir iluminação infravermelho (IR) inteligente que regula a</p>	Unidade	03	R\$ 445,00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 22.947/2023

Pregão Eletrônico nº 03/2022 ARP - 9º GAC

Contrato nº 34/2023

<p>potência do IR de acordo com a distância do objeto, com alcance mínimo de 25 m; Deve possuir lente fixa com distância focal mínima de 3,6 mm e ângulo de visão horizontal mínimo de 80° e vertical de no mínimo 42°, com abertura de F2.0; Deve suportar resolução de pelo menos 4MP (2560 x 1440); Seu obturador deve possuir uma velocidade mínima de 1/3 a 1/100.000s de forma manual ou automática; A câmera deve suportar no mínimo as compreensões de vídeo H.264 e H.265; Deve possuir suporte a algumas funções como compensação de luz (BLC) que deve possibilitar aplicar sobre a área total da imagem ou escolher a região que deve ser priorizado o BLC, DWDR; Deve possuir uma sensibilidade mínima igual a 0,3 lux em modo colorido e 0 lux com IR ligado; Deve suportar taxas de bit variável de pelo menos 8 Kbps a 6144 Kbps na compressão de vídeo H.264; A câmera deve ainda possuir interface Web totalmente em português, bem como permitir visualização das imagens e configuração via web browser; Deve possuir função de detecção de movimento com no mínimo 3 regiões, possuindo para cada uma delas sensibilidade e limiar independentes; Deve permitir a função de gravação de vídeo e fotos em servidor FTP com possibilidade de agendamento, inclusive na ocorrência de evento, como detecção de movimento; Permitir sobreposição de data, hora e texto no vídeo, possuindo no mínimo 5 campos destinados ao texto, com capacidade de pelo menos 15 caracteres cada um; Deve suportar troca agendada de configurações como brilho, contraste, saturação, nitidez, BLC, WDR, ajustes do obturador, ajustes de ganho, balanço de branco, modo colorido, automático ou preto e branco, possibilitando aplicar um conjunto de configurações específicas durante um período e um conjunto de configurações específicas durante outro período; Deve possuir pelo menos uma saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T; Sua arquitetura (API) deve ser aberta para integração com outros sistemas; Deve suportar ao menos os protocolos de rede TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, HTTP, Filtro IP, SIP, SMTP, SSL, TLS, UpnP®, Bonjour, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, IEEE802.1X e QoS; Deve suportar pelo menos as funções de controle de taxa de bit CBR e VBR; Deve possuir qualidade de serviço (QoS) para stream de vídeo via web e comandos internos via web; Deve possibilitar uma proteção através de senhas, bem como garantir segurança através de filtragem IP; Deve</p>			
--	--	--	--





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 22.947/2023

Pregão Eletrônico nº 03/2022 ARP - 9º GAC

Contrato nº 34/2023

	<p>permitir acessibilidade com uso de ao menos com o navegador Internet Explorer; Seu firmware deve ser atualizável e as versões do firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente no web site do fabricante; Deve possuir de forma integrada a compatibilidade com software de visualização em aplicativos móveis com iOS e Android fornecidos pelo fabricante da mesma; Sua alimentação deve ser através de fonte com tensão de 12 V e com corrente contínua, seu consumo deverá ser de no máximo de 5 W com IR ligado ou Power over Ethernet (PoE) definido pelo padrão IEEE 802.3af, este deve ser integrado ao equipamento, não sendo aceito soluções injetoras; A câmera deve possuir índice de proteção igual ou superior ao IP 67, possibilitando instalação interna ou externa. Deve ainda possuir funções como configuração de entrada e saída de horário de verão programada, envio de e-mail para no mínimo 3 destinos e backup dos arquivos de configuração; Deve possuir caracteres para verificação da autenticidade do vídeo (marca R\$ 906,67 d'água) que permitam no mínimo 126 caracteres e ferramenta do fabricante para a verificação da mesma. Deve possibilitar visualização de log de alarme on-line com pelo menos as opções para a função de Detecção de Movimento e Máscara de Vídeo. Deverá ser compatível com os gravadores de propriedade do 9º Grupo de Artilharia de Combate: NVD 3016, marca Intelbras e com os itens 37, 38, 94, 149, 150 e 187 deste termo de referência.</p> <p>Marca e modelo de referência: marca Intelbras, modelo VIP 3430B, similar ou superior. Prazo de entrega do material: máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa Contratada. A empresa Licitante deverá prever, em sua proposta comercial, a garantia dos materiais fornecidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses; O período de garantia será contado a partir da data de entrega e aceitação do material.</p>			
199	<p>CÂMERA DO TIPO BULLET DE TECNOLOGIA IP TIPO 1, deverá possuir as seguintes características mínimas: tecnologia IP e sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS (Complementary Metal–Oxide– Semiconductor) de 1/3” ou superior e varredura progressiva; Deve possuir iluminação infravermelho (IR) inteligente que regula a potência do IR de acordo com a distância do objeto, com alcance mínimo de 25 m; Deve possuir lente fixa com distância focal mínima de 3,6 mm e ângulo de visão horizontal</p>	Unidade	09	R\$ 445,00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 22.947/2023

Pregão Eletrônico nº 03/2022 ARP - 9º GAC

Contrato nº 34/2023

<p>mínimo de 80° e vertical de no mínimo 42°, com abertura de F2.0; Deve suportar resolução de pelo menos 4MP (2560 x 1440); Seu obturador deve possuir uma velocidade mínima de 1/3 a 1/100.000s de forma manual ou automática; A câmera deve suportar no mínimo as compreensões de vídeo H.264 e H.265; Deve possuir suporte a algumas funções como compensação de luz (BLC) que deve possibilitar aplicar sobre a área total da imagem ou escolher a região que deve ser priorizado o BLC, DWDR; Deve possuir uma sensibilidade mínima igual a 0,3 lux em modo colorido e 0 lux com IR ligado; Deve suportar taxas de bit variável de pelo menos 8 Kbps a 6144 Kbps na compressão de vídeo H.264; A câmera deve ainda possuir interface Web totalmente em português, bem como permitir visualização das imagens e configuração via web browser; Deve possuir função de detecção de movimento com no mínimo 3 regiões, possuindo para cada uma delas sensibilidade e limiar independentes; Deve permitir a função de gravação de vídeo e fotos em servidor FTP com possibilidade de agendamento, inclusive na ocorrência de evento, como detecção de movimento; Permitir sobreposição de data, hora e texto no vídeo, possuindo no mínimo 5 campos destinados ao texto, com capacidade de pelo menos 15 caracteres cada um; Deve suportar troca agendada de configurações como brilho, contraste, saturação, nitidez, BLC, WDR, ajustes do obturador, ajustes de ganho, balanço de branco, modo colorido, automático ou preto e branco, possibilitando aplicar um conjunto de configurações específicas durante um período e um conjunto de configurações específicas durante outro período; Deve possuir pelo menos uma saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T; Sua arquitetura (API) deve ser aberta para integração com outros sistemas; Deve suportar ao menos os protocolos de rede TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, HTTP, Filtro IP, SIP, SMTP, SSL, TLS, UPnP®, Bonjour, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, IEEE802.1X e QoS; Deve suportar pelo menos as funções de controle de taxa de bit CBR e VBR; Deve possuir qualidade de serviço (QoS) para stream de vídeo via web e comandos internos via web; Deve possibilitar uma proteção através de senhas, bem como garantir segurança através de filtragem IP; Deve permitir acessibilidade com uso de ao menos com o navegador Internet Explorer; Seu firmware deve ser atualizável e as versões do firmware deverão ser disponibilizadas</p>			
---	--	--	--





Processo nº 22.947/2023
Pregão Eletrônico nº 03/2022 ARP - 9º GAC
Contrato nº 34/2023

<p>gratuitamente no web site do fabricante; Deve possuir de forma integrada a compatibilidade com software de visualização em aplicativos móveis com iOS e Android fornecidos pelo fabricante da mesma; Sua alimentação deve ser através de fonte com tensão de 12 V e com corrente contínua, seu consumo deverá ser de no máximo de 5 W com IR ligado ou Power over Ethernet (PoE) definido pelo padrão IEEE 802.3af, este deve ser integrado ao equipamento, não sendo aceito soluções injetoras; A câmera deve possuir índice de proteção igual ou superior ao IP 67, possibilitando instalação interna ou externa. Deve ainda possuir funções como configuração de entrada e saída de horário de verão programada, envio de e-mail para no mínimo 3 destinos e backup dos arquivos de configuração; Deve possuir caracteres para verificação da autenticidade do vídeo (marca d'água) que permitam no mínimo 126 caracteres e ferramenta do fabricante para a verificação da mesma. Deve possibilitar visualização de log de alarme on-line com pelo menos as opções para a função de Detecção de Movimento e Máscara de Vídeo. Deverá ser compatível com os gravadores de propriedade do 9º Grupo de Artilharia de Combate: NVD 3016, marca Intelbras e com os itens 37, 38, 94, 149, 150 e 187 deste termo de referência. Marca e modelo de referência: marca Intelbras, modelo VIP 3430B, similar ou superior. Prazo de entrega do material: máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa Contratada. A empresa Licitante deverá prever, em sua proposta comercial, a garantia dos materiais fornecidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses; O período de garantia será contado a partir da data de entrega e aceitação do material.</p>			
...VALOR TOTAL DO CONTRATO			R\$ 12.055,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da assinatura mais recente e encerramento em 12 meses:

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

2.2. O fornecimento da solução será **até 18/11/2023**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é o previsto no termo de referência de acordo com os itens adquiridos, contados a partir do marco supra referido.





Processo nº 22.947/2023
Pregão Eletrônico nº 03/2022 ARP - 9º GAC
Contrato nº 34/2023

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 12.055,00** (doze mil e cinquenta e cinco reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2023NE510

Elemento de Despesa: 339030

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.





Processo nº 22.947/2023
Pregão Eletrônico nº 03/2022 ARP - 9º GAC
Contrato nº 34/2023

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS





Processo nº 22.947/2023
Pregão Eletrônico nº 03/2022 ARP - 9º GAC
Contrato nº 34/2023

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Campo Grande – MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 06 de novembro de 2023.

(documento assinado digitalmente)
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

(documento assinado digitalmente)
MARCOS ANDRÉ BARAZZETTI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente)
RODRIGO AUGUSTO
RODRIGUES
CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍCIA

(documento assinado digitalmente)
JARBAS RENÉ GONÇALVES
ANALISTA JUDICIÁRIO





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 22.947/2023
Pregão Eletrônico nº 29/2022 –Base Adm CMO
Contrato nº 35/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO E A EMPRESA
JEISON LILLA**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 202/2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JEISON LILLA - EI**, inscrita no CNPJ sob nº 38.339.341/0001-69, situada a rua das neves 305, Bairro Centro, em SãoBento do Sul, CEP 89208-232, telefone (47) 991198591, e-mail: jeisonlilla@gmail.com, neste ato representada por seu proprietário JEISON LILLA, portador do RG nº4.358.094 SSP/SC e do CPF nº 047.750.599-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 22.947/2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº **64194.004626/2022-61** (e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 29/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 24/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de material de consumo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------------------------	-------------------------	------------	-------------------





Processo nº 22.947/2023
Pregão Eletrônico nº 29/2022 –Base Adm CMO
Contrato nº 35/2023

19	CABO DE REDE UTP CAT6 -APLICAÇÃO: PARA REDE CAT6 FURUKAWA MATERIAL ISOLAMENTO: PVC DE ALTA INTENSIDADE ANTI-CHAMA CATEGORIA: CAT6	Caixa	20	R\$ 627,50
...VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 12.550,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da assinatura mais recente e encerramento em 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 12.550,00** (doze mil quinhentos e cinquenta reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2023NE507

Elemento de Despesa: 339030





Processo nº 22.947/2023
Pregão Eletrônico nº 29/2022 –Base Adm CMO
Contrato nº 35/2023

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os direitos relativos aos softwares desenvolvidos em decorrência deste contrato, ou de vínculo trabalhista, pertencem ao CONTRATANTE.

9.3. Os serviços em nuvem a serem contratados permitirão a portabilidade de dados e softwares e que as informações do contratante estarão disponíveis para transferência de localização, na forma disciplinada no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





Processo nº 22.947/2023
Pregão Eletrônico nº 29/2022 –Base Adm CMO
Contrato nº 35/2023

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Campo Grande – MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PROAD 22947/2023. DOC 195.
(Juntado por jrgoncalves - JARBAS RENÉ GONÇALVES em 07/11/2023)

Processo nº 22.947/2023
Pregão Eletrônico nº 29/2022 –Base Adm CMO
Contrato nº 35/2023

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 07 de novembro de 2023.

(documento assinado digitalmente)
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

(documento assinado digitalmente)
JEISON LILLA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente)
RODRIGO AUGUSTO
RODRIGUES
CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍCIA

(documento assinado
digitalmente)
JARBAS RENÉ GONÇALVES
ANALISTA JUDICIÁRIO





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 22.947/2023
ATA SRP nº 09/2023 – 1º Bda Cav Mec
Contrato nº 37/2023**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-
BRASIL POR EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª
REGIÃO E A EMPRESA AZ METAL LTDA ME**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 202/2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AZ METAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.578.459/0001-19, situada Rua José Carlos de Macedo Soares 56, Bairro Xaxim, em Curitiba, CEP 81810-260, telefone (41) 3027-2165, e-mail: alexandre@cwbmatal.com.br, neste ato representada por seu sócio proprietário ALEXANDRE GABRIEL SIMAS, portador(a) da CNH nº 03990640562, do RG nº 9591556-6 SESP/PR e do CPF nº 050.758.799-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 22.947/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Pregão nº 09/2023 (1º Bda Cav Mec), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Material Permanente e consumo de processamento de dados, telecomunicações e outros, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 22.947/2023

ATA SRP nº 09/2023 – 1º Bda Cav Mec

Contrato nº 37/2023

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFIC AÇÃO CATMAT	UNIDADE DEMEDIDA	QUANTID ADE	VALOR
29	Estante rack , tipo de piso, padrão 19x44Ux570mm, estrutura de aço, porta frontal com chave e visor em acrílico, características adicionais: kit rodas com travas/2 ventiladores 19, régua8	413546	Und	03	R\$ 1.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da assinatura mais recente e encerramento em 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.880,00** (Cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Nota de Empenho: 2023NE000499

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, havendo somente garantia do





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 22.947/2023

ATA SRP nº 09/2023 – 1º Bda Cav Mec

Contrato nº 37/2023

bem/material conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 22.947/2023
ATA SRP nº 09/2023 – 1º Bda Cav Mec
Contrato nº 37/2023**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 22.947/2023
ATA SRP nº 09/2023 – 1º Bda Cav Mec
Contrato nº 37/2023**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro de CAMPO GRANDE/MS - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 07 de novembro de 2023.

(documento assinado digitalmente)
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

(documento assinado digitalmente)
ALEXANDRE GABRIEL SIMAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente)
RODRIGO AUGUSTO
RODRIGUES
CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍCIA

(documento assinado digitalmente)
JARBAS RENÉ GONÇALVES
ANALISTA JUDICIÁRIO





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 22.947/2023
Pregão Eletrônico nº 02/2023 ARP – 2º CGEO
Contrato nº 36/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO E A EMPRESA
VIZZEN COMERCIO E SERVICO EM
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 202/2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VIZZEN COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.986.160/0001-48, situada Avenida Rossetti 325, Bairro Santa Catarian, em Caxias do Sul, CEP 95.034-500, telefone (54) 3027-1713, e-mail: comercial@vizen.com.br, neste ato representada por seu VIVIAN MASSIGNANI MENDES PEZZIN, portadora da CNH - nº 01907593055, do RG nº 7075474341 SJS/RS e do CPF nº 802.059.410-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 22.947/2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº **64201002339202281** e em observância às disposições da Leinº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de material de consumo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------------------------	-------------------------	------------	-------------------





Processo nº 22.947/2023
Pregão Eletrônico nº 02/2023 ARP – 2º CGEO
Contrato nº 36/2023

05	ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1,2 KVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISO 9001, RS232 OPTO ACOPLADA, ENTRADA BATERIA EX T, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO NOBREAK, PROCESSADOR RISC, POTÊNCIA NOMINAL 1200 VA, NÍVEL RUÍDO < 40 A 1 METRO DB, REFERÊNCIA FABRICANTE 1110005, DIMENSÕES 315X114X156 (CXLXA) MM, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, TENSÃO SAÍDA 110/220 V, MODELO PERSONAL PLUS 1200	Caixa	32	R\$ 494,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 15.808,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da assinatura mais recente e encerramento em 12 meses:

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

2.2. O fornecimento da solução será iniciado a contar da assinatura deste contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de até 30 dias do recebimento da Nota de Empenho, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 15.808,00** (quinze mil e oitocentos e oito reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2023NE508

Elemento de Despesa: 449052

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios





Processo nº 22.947/2023
Pregão Eletrônico nº 02/2023 ARP – 2º CGEO
Contrato nº 36/2023

para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos





Processo nº 22.947/2023
Pregão Eletrônico nº 02/2023 ARP – 2º CGEO
Contrato nº 36/2023

seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

PROAD 22947/2023. DOC 204.
(Juntado por jrgoncalves - JARBAS RENÉ GONÇALVES em 08/11/2023)

**Processo nº 22.947/2023
Pregão Eletrônico nº 02/2023 ARP – 2º CGEO
Contrato nº 36/2023**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Campo Grande – MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 07 de novembro de 2023.

(documento assinado digitalmente)
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

(documento assinado digitalmente)
VIVIAN MASSIGNANI MENDES PEZZIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente)
RODRIGO AUGUSTO
RODRIGUES
CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍCIA

(documento assinado digitalmente)
JARBAS RENÉ GONÇALVES
ANALISTA JUDICIÁRIO

